



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

**EDITAL Nº 32/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021- PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBEX 2022**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, convoca:

- Coordenadores de Programas e Projetos em andamento para concorrer a bolsas PIBEX 2022, após atualização de Plano de ação e Plano de Atividade do bolsista;
- Coordenadores de Programas e Projetos de Extensão novos, que estejam devidamente cadastrados, de acordo com o [Edital nº 30- Fluxo Contínuo - Cadastramento de Programas e Projetos de Extensão](#), submetidos e aprovados no [Portal de Extensão](#);

Pleitear bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UNIRIO – PIBEX. Serão concedidas 220 (duzentas e vinte) Bolsas de PIBEX por um período máximo de 10 (dez) meses, com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

## **1. Objetivo**

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar, institucionalizar e atualizar os Programas e Projetos de Extensão da UNIRIO para possibilitar a concessão de bolsas PIBEX 2022.

## **2. Definições e Diretrizes**

2.1 As propostas de Programas e Projetos de Extensão submetidos devem estar adequadas à [Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#) (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

2.1.1 Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.1.2 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2.2. De acordo com o documento *Extensão Universitária: a organização e sistematização*, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:

2.2.1 **Programa** - conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um Programa deverá ter no mínimo dois Projetos em andamento vinculados a ele.

2.2.2 **Projeto**: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto poderá estar vinculado a um Programa ou não. Em caso de vinculação a um Programa ela deve ser feita no ato do cadastro do Programa no Portal de Extensão.

2.3 Cursos e eventos, a serem realizados no decorrer de 2022, independentemente de estarem ligados ou não a Programas e Projetos, deverão, obrigatoriamente, estarem cadastrados na **Escola de Extensão** de acordo com o [Edital Nº 29, de 01 de dezembro de 2021](#).

2.4 As ações previstas no âmbito do Programa/Projetos deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com componentes curriculares, disciplinas ou demais práticas pedagógicas.

2.5 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, sendo estas consideradas como critérios para avaliação e registro dos Programas/Projetos de Extensão no Portal de Extensão e, ainda, como principais norteadores para a divulgação dos resultados para a concessão de bolsas de extensão.

2.5.1 **Interação Dialógica** - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

**2.5.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

**2.5.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão** – A diretriz Indissociabilidade Ensino Pesquisa – Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquiram maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

**2.5.4 Impacto na Formação do Estudante** – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

**2.5.5 Impacto e Transformação Social** - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.5.6 - As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX (escolher apenas uma):

**COMUNICAÇÃO** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

**CULTURA** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística, incluindo todas as linguagens das artes<sup>1</sup>; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

**EDUCAÇÃO** - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**MEIO-AMBIENTE** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; desenvolvimento de agroecologia, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

**SAÚDE** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção aos grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**TECNOLOGIA E PRODUÇÃO** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

**TRABALHO** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

---

<sup>1</sup> Modificação na redação original das diretrizes do FORPROEX para a realidade da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

2.5.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX. A relação das [linhas de extensão](#) poderá ser encontrada em nossa página na área de Documentos e Formulários.

2.5.8 Os Programas/Projetos deverão apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

### 3. Novos Programas e Projetos de Extensão

3.1. Para participar do processo de concessão de bolsas, os Programas e Projetos novos deverão ser submetidos pelo [Portal de Extensão](#) até o dia 15/01/2022, para que possam concorrer a bolsas PIBEX. As submissões deverão conter todos e somente os seguintes documentos:

- [Plano de Ação](#) - O documento deverá ser anexado no Portal de Extensão. O Plano de Ação deverá utilizar somente o modelo disponibilizado no site da PROEXC na área de [Documentos e Formulário](#).
- Ata de aprovação do departamento ou ad referendum. Em caso de aprovação Ad referendum, tão logo seja ratificada pelo departamento, o coordenador deverá enviar ata de aprovação para o endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) ;
- Termo de aceite do Programa/Projeto ligado ao núcleo ou laboratório, quando for o caso.

3.2. Cada proponente poderá ter sob sua responsabilidade no máximo 3 (três) processos (Programa e/ou Projeto), considerando a carga horária máxima total de participação de 20 (vinte) horas por semana. É necessário também estar atendo à [Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI/PROEXC/PRAE Nº 01, de 19 de abril de 2018](#), que normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assuntos Estudantis. **Informação importante:** Um Programa é formado por no mínimo dois Projetos vinculados a ele. Para a submissão no Portal de Extensão, obrigatoriamente, os Projetos vinculados ao Programa já deverão estar cadastrados e aprovados previamente.

3.3. Docentes do quadro da UNIRIO, em pleno exercício de suas atribuições funcionais, poderão pleitear bolsa PIBEX. De acordo com o [Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010](#).

3.4 Para novos Programas/Projetos, após a submissão no Portal de Extensão, os coordenadores deverão encaminhar o plano de ação e o Plano de Atividade do Bolsista ao endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

3.5 Programas/Projetos novos, que não enviarem corretamente a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, no item 8 deste edital (cronograma), estarão automaticamente eliminados da concorrência de bolsa.

3.6 Em caso de reenvio, todos os documentos solicitados devem ser encaminhados novamente. Ressaltando que a falta de documentação ou o envio errado poderá ensejar a eliminação do processo de concessão de bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

#### **4 Programas e Projetos já cadastrados e em andamento na PROExC**

4.1 Os Programas/Projetos em andamento, sob coordenação de Docentes da Unirio, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX, deverão ter respondido previamente o **Relatório de Ação** e encaminhar o Plano de ação atualizado para 2022 e Plano de Atividade do Bolsista para o endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) até o 15/01/2022.

4.2 Programas e Projetos previamente cadastrados e em andamento, que desejam concorrer à Bolsa PIBEX em 2022, sob coordenação do Docente, só poderão concorrer **caso tenham respondido ao Relatório de Ação anual com a prestação de contas das atividades desenvolvidas no ano de 2021.**

4.3 Os Programas e Projetos que não encaminharem o Relatório de Ação dentro do prazo estipulado, não poderão concorrer à bolsa.

4.4 Programas/Projetos em andamento deverão apenas encaminhar a atualização do Plano de Ação e Plano de Atividade do Bolsista ao endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

4.5 Programas/Projetos, novos ou em andamento, que não enviarem corretamente a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, no item 8 deste edital (cronograma), estarão automaticamente eliminados da concorrência de bolsa.

4.6 Em caso de reenvio, todos os documentos solicitados devem ser encaminhados novamente. Ressaltando que a falta de documentação ou o envio errado poderá ensejar a eliminação do processo de concessão de bolsa.

#### **5. Bolsas**

5.1 Para concorrer a uma bolsa, o Programa/Projeto deverá ser necessariamente coordenado por um Docente da Unirio, em efetivo exercício na instituição, de acordo com o [Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

5.2 Programas e Projetos que desejam participar da concorrência por bolsa devem seguir os trâmites informados neste edital.

5.3 Para poder participar da concorrência por bolsas PIBEX, o Programa/Projeto deverá ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação ([Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

5.4 As bolsas serão distribuídas para os Programa/Projeto aprovados, no limite das cotas disponibilizadas, de acordo com os critérios de avaliação explicitados neste edital no item 6.2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

5.5 As bolsas serão distribuídas aos Programa/Projeto aprovados, no limite das cotas disponibilizadas. Caso haja cotas remanescentes, a distribuição será feita dentre os Programas e Projetos seguindo a lista dos classificados até o término das cotas disponíveis.

5.6 Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a Programa/Projeto, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.

5.7 O pagamento das bolsas PIBEX previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2022, pelo MEC.

5.8 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

5.9 A duração da cota de bolsa será de no máximo 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão estar compreendidas no período de 01 de março a 31 de dezembro de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.

5.10 A vigência da bolsa não será prorrogada.

#### **6. Análise e Julgamento para concessão de bolsas**

6.1 A Comissão de avaliação será formada por pares, dentre os inscritos para avaliadores na PROEXC, e irá analisar o Plano de Ação e o Plano de Atividade do Bolsista dos Programas/Projetos.

6.2 A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados, conforme quadro com Critérios de Avaliação.

6.3 A PROEXC divulgará preliminarmente o resultado da avaliação dos Programas/Projetos conforme as pontuações obtidas nas avaliações da comissão de avaliação.

6.4 Os recursos devem ser apresentados, dentro do prazo estipulado no cronograma, através do Formulário de Interposição de Recurso, que será disponibilizado na página da PROEXC e deverá ser encaminhado endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

6.5 Os recursos serão avaliados por avaliadores diferentes daqueles da primeira avaliação. Coordenadores de Programa/Projeto poderão solicitar a revisão dos itens onde não concordarem com as notas, e, para tanto, receberão os pareceres dos avaliadores para fundamentação do recurso, caso queiram, conforme cronograma (item 8 deste edital).

6.6 O resultado final da concorrência por bolsas PIBEX será publicado na página da PROEXC conforme indicação no cronograma (item 8 deste edital) no dia 18/02/2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

**6.1 Dos Critérios para Avaliação e Julgamento**

6.1.1 As avaliações serão realizadas em duas fases: a primeira, eliminatória, constando da análise da documentação, onde serão verificadas: registro no Portal da Extensão, Plano de Ação e Plano de Atividade do Bolsista (atualizados para os Projetos em andamento que desejem pleitear bolsa PIBEX 2022). Os Programas/Projetos que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminados do processo de concessão de bolsa (não habilitados) e os que apresentarem toda a documentação serão considerados habilitados para a fase seguinte.

6.1.2 A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 2 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação, conforme estabelecido na tabela a seguir. Nesta tabela estão dispostas as pontuações mínima e máxima de cada critério estabelecido neste edital.

**a) Programas/Projetos já cadastrados e em andamento com solicitação de bolsas**

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Ação atualizado, Plano de Atividades do Bolsista e aos anos de atuação e contribuição na sociedade.

**b) Programas/Projetos novos com solicitação de bolsas**

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Ação e Plano de Atividades do bolsista.

<b>Tabela</b>	
<b>Critérios de Avaliação</b>	
<b>Fase 1- Análise Documental- Eliminatória</b>	<b>Resultado</b>
Foram cumpridos todos os itens do edital no tocante a documentação e registros necessários? A. Entrega do Relatório de Ação 2021, para Programas e Projetos em andamento; B. Plano de Ação (atualizado para os Programas e Projetos em andamento que desejem pleitear bolsa PIBEX 2022); C. Plano de Atividade do Bolsista (atualizado para os Programas e Projetos em andamento que desejem pleitear Bolsa PIBEX 2022); D. Registro no Portal da Extensão.	<b>Habilitado</b>  <b>Não habilitado</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC  
Diretoria de Extensão

Fase 2- Análise dos Critérios	Pontuação
<u>Plano de Ação</u>	
<p>Programa/Projeto com <a href="#">Convênio Institucionalizado</a> receberá 5 pontos. As Parcerias (colaboração não formalizada entre a Unirio e outras Instituições públicas ou privadas/Pessoas físicas) valerão 2,5 pontos.</p> <p>(Todos os convênios e parcerias somados poderão totalizar o máximo de 10 pontos).</p>	<p style="text-align: center;"><b>10 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;"><b>5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>
<p>Interação dialógica- Refere-se à troca de saberes entre a universidade e a sociedade. A interação dialógica é requisito essencial da extensão. A pontuação deverá ser dada de acordo com sua clareza, explicitação e impacto da ação</p>	<p style="text-align: center;"><b>10 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;"><b>5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>
<p>Relação Ensino-Pesquisa-Extensão- Reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a auto-reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico.</p>	<p style="text-align: center;"><b>10 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;"><b>5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

<p>Justificativa- Refere-se à importância e à atualidade da proposta a ser desenvolvida pelo Projeto, a relevância da situação social/cultural a ser transformada, os impactos dos resultados esperados, enfatizando:</p> <p><u>Impacto na formação do estudante</u> As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam.</p> <p><u>Impacto na transformação social</u> Estabelece a inter-relação da universidade com os demais setores da sociedade para que a sociedade sofra os impactos de ser transformada e que por consequência a universidade, por ser parte desta sociedade, também seja transformada.</p>	<p><b>15 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p>ou</p> <p><b>7,5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>
<p>Objetivos</p> <p>Devem estar organizados em objetivos geral e específicos, alinhados com a justificativa e com as metas/atividades propostas</p>	<p><b>5 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p>ou</p> <p><b>2,5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>
<p>Plano de Trabalho do Programa/Projeto</p> <p>Cronograma</p>	<p><b>5 pontos</b></p> <p>Se atingiu integralmente o critério</p> <p>ou</p> <p><b>2,5 Pontos</b></p> <p>Se atingiu parcialmente o critério</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

<b>Relações Universidade Sociedade/ Público alvo - Classificatório (máxima 15 pontos)</b>	
a) Prioriza ações com grupos e/ou entes externos à Unirio?	5
b) Prioriza ações com grupos e/ou entes externos à Unirio incluindo assistência e/ou acesso a direitos sociais?	5
c) Há ações, dentro do Programa/Projeto, voltadas também à comunidade interna à Unirio, incluindo a participação de entes ou grupos externos à universidade?	2,5
d) As Ações voltadas para a comunidade interna atingem: docentes, técnicos, discentes e terceirizados, de acordo com a finalidade social do Programa ou Projeto?	2,5
<b>Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos emandamento (Pontuação única)</b>	
2 anos	5
4 anos	10
5 anos	15
Acima de 5 anos	20

<b><u>Plano de Atividades do Bolsista</u></b>	
Terá como critérios avaliativos a participação discente, descrevendo com detalhes a participação deste no Projeto. O plano deve prever o protagonismo do aluno na execução das atividades, identificando o perfil dos envolvidos, sejam discentes, voluntários ou bolsistas, descrevendo, ainda, de forma resumida, o impacto na formação dos discentes.	
<u>Atividades Gerais do bolsista</u> a) Fases do Programa/Projeto que o bolsista atuará; b) Tarefas em que o bolsista atuará com concentração.	5
Atividades Específicas do bolsista	5



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

## **6.2 Critérios de desempate**

6.2.1 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. **Relações Universidade Sociedade/ Público alvo;**
2. **Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento.**

## **6.3 Recurso**

6.3.1 A solicitação do recurso poderá ser protocolada na PROExC, em data especificada no cronograma, por meio do envio do formulário de Interposição de Recurso ao endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br), dentro do prazo estipulado no item 8 deste edital.

6.3.2 O pedido de interposição de recurso submetido fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente será indeferido;

6.3.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC.

6.3.4 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que convocará o próximo Programa/Projeto para distribuição de bolsa, respeitando a ordem de classificação.

## **7. Das Responsabilidades e Atribuições**

### **7.1 Da PROExC**

7.1.1 Receber, acompanhar, encaminhar a proposta ao avaliador, receber o parecer do avaliador e encaminhá-lo ao coordenador, bem como receber e dar encaminhamento aos recursos.

7.1.2 Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

7.1.3 Cadastrar os bolsistas PIBEX no Sistema de Informação para o Ensino-SIE.

7.1.4 Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador, quando o mesmo não puder, dentro do prazo e após conferência dos dados.

7.1.5 Solicitar o pagamento dos bolsistas mensalmente ao setor responsável.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

7.1.6 Estabelecer normativas, avaliar e acompanhar o andamento de Programas/Projetos cadastrados no sistema.

7.1.7 Emitir declarações para Programas/Projetos, coordenador e equipe devidamente cadastrados e sem qualquer pendência junto à PROExC.

**7.2 Do coordenador de Programa/Projeto:**

7.2.1 Submeter e acompanhar a proposta pelo Portal de Extensão;

7.2.2 Participar das reuniões da PROExC quando convocado, caso contrário, justificar a ausência.

7.2.3 Apresentar os resultados alcançados dos Programas/Projetos em publicações e eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e colaborador(es) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.

7.2.4 Apresentar relatórios, no prazo e modelo estabelecidos.

7.2.5 Realizar as atividades em consonância com a proposta apresentada, avaliada e cadastrada.

7.2.6 Manter todos os dados do Programa/Projeto atualizados, junto à PROExC.

7.2.7 Manter os dados dos participantes atualizados no [Portal de Extensão](#).

7.2.8 Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, indicar um outro coordenador ou suspender o Programa/Projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.

7.2.9 Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO ao apresentar o Programa/Projeto ambas disponíveis na página da UNIRIO.

7.2.10 Manter Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o Programa/Projeto cadastrado nesta Pró-Reitoria.

7.2.11 Enviar para o endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) o Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista com todos os campos solicitados, preenchidos no computador ou letra de forma legível, em acordo com a cota de bolsa concedida, devendo cada participante datar e assinar. O Modelo do Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista poderá ser encontrado em nosso site, na área de [Documentos e formulários](#).

7.2.12 Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no Projeto por pelo menos 20 dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

- 7.2.13 A substituição de bolsista deve ser realizada até o dia 10 do referido mês.
- 7.2.14 Acompanhar o desempenho e a frequência do bolsista, informando à PROExC qualquer irregularidade.
- 7.2.15 Entregar Resumo de Atividades e Frequência Mensal de bolsista PIBEX a partir do mês de abril de 2022. O documento deverá ser entregue até o **dia 05 de cada mês**, sendo referente às atividades do bolsista do mês anterior.
- 7.2.16 O Resumo de Atividades e da Frequência Mensal do bolsista na PROExC deverá ser entregue via endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) e apresentar assinaturas originais do(a) bolsista e do(a) Professor(a) Coordenador(a). O não envio ou o atraso na entrega desse documento na data definida poderá implicar no não pagamento da bolsa no mês subsequente. O modelo da frequência mensal está disponível no [site da PROExC](#) - Resumo de Atividades e Frequência Mensal.
- 7.2.17 Para o último mês do ano (dezembro de 2022), o Relatório de Resumo de Atividades e de Frequência Mensal de bolsista PIBEX será antecipado para o penúltimo mês do ano (novembro de 2022) e deverá ser entregue entre o período de 16 a 23 de novembro de 2022. Caso não seja entregue neste período, o bolsista poderá não receber a bolsa referente ao mês de dezembro de 2022.
- 7.2.18 No mesmo período de entrega do Relatório Anual do Programa/Projeto será solicitado o Relatório Anual de Bolsista PIBEX.
- 7.2.19 No ato do pedido de inativação ou substituição do bolsista deverá ser entregue o relatório do bolsista PIBEX e sobre as atividades desenvolvidas pelo discente no Programa/Projeto até aquele momento.
- 7.2.20 Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos no Programa/Projeto, em consonância com o Plano de Ação cadastrado e proposto.
- 7.2.21 Encaminhar à PROExC registros fotográficos das ações; material gráfico de divulgação e produtos resultantes de ação (filme, apostila etc).
- 7.2.22 Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Programa/Projeto que deverão observar as normas e orientações vigentes.
- 7.2.23 Informar seu afastamento, imediatamente, para ciência da PROGEPE, com cópia à PROExC.
- 7.2.24 Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado regularmente em um dos cursos de graduação durante todo o período do pagamento da bolsa, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIRIO de 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

7.2.25 Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho.

7.2.26 Informar **em até 48 horas**, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, **sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.**

7.2.27 Caso seja necessária a substituição do bolsista, comunicar e encaminhar para o endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) a solicitação de substituição de bolsistas (O modelo do termo de substituição de bolsista está no [site da PROEXC](#)) e comprovante bancário referente ao novo bolsista, justificando a saída do antigo, com prazo máximo até o 10º dia de cada mês (especificamente para substituição de bolsistas e exclusões).

7.2.28 Cabe ao coordenador agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2.29 Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROExC. A não observância deste item poderá incorrer em penalidades como cancelamento Programa/Projeto e de bolsas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2.30 Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico.

7.2.31 Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. **A não participação implicará na impossibilidade de o coordenador participar de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.**

7.2.32 Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos Programas/Projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7.2.33 Cadastrar e manter atualizado o cadastro de colaboradores no [Portal de Extensão](#).

7.2.34 Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o Programa/Projeto.

7.2.35 Enviar o Relatório de Ação anual e Relatório de Atividade do Bolsista para a PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do Programa/Projeto, podendo gerar ainda a impossibilidade de o coordenador participar de editais da PROExC no próximo período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

7.2.36 O não envio do Relatório Ação Anual e Relatório de Atividade do Bolsista acarretará em mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para “Cancelado por resolução interna” e na não emissão de qualquer documentação comprobatória de participação em atividades de extensão para os membros do Programa/Projeto.

### **7.3 Do bolsista envolvido Programa/Projeto:**

7.3.1 Participar das atividades de extensão previstas no Programa/Projeto e promovidas pela PROExC.

7.3.2 Fazer referência ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão-PIBEX** nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição e da PROExC, ambas disponíveis na página da UNIRIO.

7.3.3 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIRIO, presencial ou à distância.

7.3.4 Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no Programa/Projeto por pelo menos 20 dias.

7.3.5 Cabe ao bolsista agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3.6 Não receber remuneração ou ter vínculo empregatício. Não acumular outro tipo de bolsa desta Instituição (exceto Auxílio Moradia ou Alimentação) ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.

7.3.7 A não observância do item 7.3.6 implicará em inativação da bolsa do Programa/Projeto, bem como do(s) bolsista(s) envolvido(s), além da não emissão de documentação relacionado a participação do bolsista no Programa/Projeto.

7.3.8 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o Plano de Atividade proposto.

7.3.9 Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa/Projeto, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica e nos demais eventos relacionados com a Extensão.

7.3.10 Não ter pendências em atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão da UNIRIO, principalmente não ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

7.3.11 Encaminhar ao Coordenador do Programa/Projeto, Termo de compromisso do Bolsista (O modelo encontra-se em nossa página da PROEXC em [Documentos e formulário](#)), comprovante bancário para recebimento da bolsa (Deve ser conta corrente. Não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta)

7.3.12 O Resumo das Atividades e da Frequência mensal do bolsista deverá ser enviado a PROExC pelo Coordenador da ação para o endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br), com as assinaturas do(a) bolsista e do(a) Professor(a) Coordenador(a). A não entrega ou o atraso na entrega desse documento na data definida, **dia 05 de cada mês**, poderá implicar no não pagamento da bolsa no mês subsequente. O modelo do documento está disponível em "[Documentos e formulários](#)", no site da PROEXC.

7.3.13 A não observância dos itens acima, poderá implicar no cancelamento da bolsa PIBEX.

7.3.14 Todas as informações prestadas pelos (as) bolsistas estarão sujeitas à comprovação.

**8 CRONOGRAMA para Projetos que pleiteiam bolsas na concorrência 2022**

ETAPA	DATA
Entrega de Relatório de ação 2021 (Programas e Projetos em andamento)	30/11 a 30/12/2021
Lançamento do Edital	13/12/2021
Período de cadastramento de novas propostas de Programas e Projetos de extensão no <a href="#">Portal de Extensão</a> para concorrer a bolsas PIBEX.	Até 15/01/2022
Período de envio da documentação para atualização de Programas e Projetos em andamento	13/12/2021 a 15/01/2022
Divulgação do resultado preliminar	04/02/2022
Período de entrega de recurso (com esclarecimentos)	04/02 a 07/02/2022
Resultado final	18/02/2022
Período de entrega do termo de responsabilidade do coordenador e bolsista para Programas/Projetos <b>para não perder a cota de bolsa</b>	18/02 a 07/03/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do Programa/Projeto contemplados com bolsa de extensão deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

9.2 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do Programa/Projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

9.3 O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2022, pelo MEC.

9.4 A participação como bolsista PIBEX da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

9.5 Todos os documentos abaixo encontram-se em nossa página da [PROEXC](#):

- Linhas Temáticas de Extensão;
- Plano de Ação;
- Carta de anuência do coordenador do núcleo e laboratório;
- Modelo para recurso
- Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista
- Resumo de Atividades e Frequência Mensal - PIBEX

9.6 Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- UNIRIO são por endereço eletrônico: [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br) e/ou pelos telefones (21) 2542-7545/7575.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Câmara de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Jorge de Paula Costa Ávila  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura